Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/MF 47.508.411/0001-56 - NIRE 35.300.086.901 - Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15/12/2010

1. Data, Hora e Local: Aos 15/12/2010, às 9:30 horas, na sede social da Companhia Brasileira de estabelecidas na Escritura de Emissão, que não seja sanado no prazo de 15 dias úteis contados da 2. Composição da Mesa: Presidente: Abilio dos Santos Diniz; Secretária: Renata Catelan P. Rodrigues. da obrigação de destinar os recursos captados por meio das Debêntures conforme estabelecido na Escritura do Brasil S.A.; e (ii) Aprovação da realização da 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em qualquer dívida e/ou obrigação da Companhia ou de qualquer de suas controladas que seja decorrente de formalização e aperfeicoamento da Emissão e da Oferta Restrita conforme abaixo definidos. 5. Deliberações: contestação da dívida ou da obrigação seiam encaminhados ao Agente Fiduciário no prazo de 10 dias úteis Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram o item constante da ordem do dia e por unanimidade contado a partir da declaração de vencimento antecipado, bem como seja obtida medida judicial que de votos: 5.1. Aprovaram a renovação do Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios firmado suspenda a cobrança no prazo de 5 dias úteis contado a partir da declaração de vencimento antecipado 09/06/2011, sendo ratificadas as demais condições. Os conselheiros ressaltaram, ainda, que a presente substancialmente falsas, incorretas ou enganosas; (x) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença operação está condicionada à sua não contabilização como dívida financeira. 5.2. Aprovaram a realização | judicial transitada em julgado contra a Companhia, em valor unitário ou agregado superior a R\$30.000.000,00 da 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia, ou seu contravalor em outras moedas, no prazo de até 15 dias úteis contado da data estabelecida para c no valor limite total de R\$ 610.000.000,00 ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão | seu cumprimento; (xi) cisão, fusão ou, ainda, incorporação da Companhia por outra companhia, sem a Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Companhia | Lei das Sociedades por Ações, ou, ainda, transferência do controle acionário da Companhia a terceiros Brasileira de Distribuição" anexa ("Escritura de Emissão"), a qual terá as seguintes características e ressalvadas as hipóteses de (i) transferência de participações entre os atuais controladores da Companhia condições: (a) Valor Total da Emissão: R\$ 610.000.000,00. (b) Quantidade de Debêntures: 610 ou (ii) transferência do controle direto ou indireto da Companhia para sociedade integrante do setor de Debêntures. (c) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00, varejo; (xii) alteração do objeto social da Companhia, de forma que a atividade principal da Companhia realizada em uma série única. (e) Forma e Conversibilidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma (xiv) não manutenção, enquanto houver Debêntures em circulação, dos seguintes índices e limites Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 05/01/2011 ("Data de consolidadas da Companhia relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2010: (a) Dívida Líquida Emissão"). (h) Prazo e Vencimento: 36 meses contados a partir da Data de Emissão, vencendo-se, Consolidada (conforme definição adotada na Escritura de Emissão) não superior ao Patrimônio Líquido; e portanto, em 05/01/2014 ("Data de Vencimento"). (i) Plano de Distribuição: As Debêntures serão objeto | (b) relação entre Dívida Líquida Consolidada e EBITDA Consolidado (conforme definição adotada na de Oferta Restrita destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução Escritura de Emissão), menor ou igual a 3,25. (q) Resgate Antecipado: Permitido à Companhia, a qualque CVM nº 476/09, de acordo com o plano de distribuição descrito na Escritura de Emissão. (j) Colocação e momento, a seu exclusivo critério, promover o resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures Negociação: As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no observando as seguintes condições e o disposto na Escritura de Emissão: (i) caso seja efetuado pela mercado secundário por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos e do SND - Módulo Nacional de Companhia antes do decurso do prazo de 12 meses a contar da Data de Emissão, ou seja, até 05/01/2012 Debêntures, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Balcão inclusive, o prêmio devido pela Companhia será igual a 0,50% do Valor Nominal Unitário; (ii) caso seja Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo as negociacões liquidadas e as Debêntures custodiadas e fetuado pela Companhia após o decurso do prazo de 12 meses a contar da Data de Emissão, mas antes na CETIP. (k) Preco de Subscrição: As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário acrescido do decurso do prazo de 24 meses a contar da Data de Emissão, ou seja, entre 05/01/2012, exclusive, e da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a 05/01/2013, inclusive, o prêmio devido pela Companhia será joual a 0.40% (do Valor Nominal Unitário; o data de sua efetiva subscrição e integralização. (I) Forma de Integralização: As Debêntures serão (iii) caso seja efetuado pela Companhia após o decurso do prazo de 24 meses a contar da Data de Emissão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição. (m) Remuneração: As Debêntures | a partir de 06/01/2013, o prêmio devido pela Companhia será igual a 0,30% do Valor Nominal Unitário. As farão jus a 107.75% das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo. Debêntures objeto de resgate antecipado serão canceladas pela Companhia. (r) Multa e Juros Moratórios denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada | No caso de impontualidade no pagamento pela Companhia, os débitos em atraso vencidos e não pagos e divulgada diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet pela Companhia, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("Remuneração"). O pagamento de Remuneração será realizado sobre as quantias em atraso. (s) Garantia: A Émissão não tem garantia. (t) Coordenador Líder: BB-Banco amortizado parcialmente ao longo do prazo de vigência das Debêntures. O Valor Nominal Unitário de cada Bradesco S.A. 5.2.1. Autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários a Debênture será pago integral e exclusivamente na Data de Vencimento. (o) Repactuação Programada: realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente, mas não si As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (p) Vencimento Antecipado: na ocorrência | limitando, no que se refere à contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, do Banco Mandatário de qualquer das seguintes hipóteses: (i) liquidação, dissolução, pedido de autofalência ou de falência não | bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita elidido no prazo legal, decretação de falência ou de qualquer figura semelhante que venha a ser criada por Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lei, da Companhia; (ii) propositura, pela Companhia, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada poi credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do todos os presentes. São Paulo, 15/12/2010. Assinaturas: Presidente da Mesa - Abilio dos Santos Diniz referido plano, ou ainda, ingresso, pela Companhia, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, Secretária da Mesa - Renata Catelan P. Rodrigues. Abilio dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos competente; (iii) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na Santos Diniz, Antoine Marie Remi Lazars Giscard d'Estaing, Jean Louis Bourgier, Fábio Schvartsman

Distribuição ("Companhia"), na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, na Capital do Estado de São Paulo. notificação, por escrito, encaminhada pelo Agente Fiduciário à Companhia neste sentido; (vi) descumprimento 3. Convocação e Presença: Convocação devidamente realizada nos termos do Artigo 15 do Estatuto de Emissão; (vii) inadimplemento de qualquer dívida financeira em valor unitário ou agregado igual ou Social da Companhia. Presente a maioria dos membros em exercício. 4. Ordem do Dia: (i) Aprovação da superior a R\$ 30.000.000,00, ou seu contravalor em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado renovação do Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios firmado entre a Companhia e o Banco no prazo de cura de 5 dias úteis contado do inadimplemento; (viii) declaração de vencimento antecipado de ações, da espécie quirografária, da Companhia, no valor limite total de R\$ 610.000.000.00, as quais serão empréstimos bancários e/ou de títulos de dívida de responsabilidade da Companhia, em valor unitário ou objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM nº 476, de agregado igual ou superior a R\$ 30.000.000,00, ou seu contravalor em outras moedas, salvo se a dívida ou 16/01/2009; e autorização da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, obrigação for contestada de boa-fé pela Companhia e os documentos comprobatórios da justificativa da entre a Companhia e o Banco do Brasil S.A., no valor limite de R\$ 250.000.000,00 e vencimento em | (ix) as declarações e garantias prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão provarem-se objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM nº 476, de | prévia e expressa autorização dos titulares de Debêntures, observado o quorum de deliberação estabelecido 16/01/2009 (**"Instrução CVM nº 476/09**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente), conforme "Instrumento na Escritura de Emissão, exceto se a cisão, fusão ou incorporação atender aos requisitos do Artigo 231 da na Data de Émissão, conforme abaixo definida ("Valor Nominal Unitário"). (d) Séries: A Emissão será deixe de ser o comércio geral de alimentos; (xiii) transformação da Companhia em sociedade limitada; e nominativa, escritural, sem emissão de certificados. As Debêntures não serão conversíveis em ações de | financeiros, os quais serão apurados no último dia de cada trimestre, tomando-se por base os últimos emissão da Companhia. (f) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do Artigo | 12 meses anteriores à respectiva data de apuração, com base nas demonstrações financeiras consolidadas 58 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). (g) Data de da Companhia, sendo que a primeira apuração será realizada a partir das demonstrações financeiras (http://www.cetip.com.br). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, desde a irredutível e não compensatória, de 2% e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, ambos incidentes ntegral e exclusivamente na Data de Vencimento. (n) Amortização: O Valor Nominal Unitário não será de Investimentos S.A. (u) Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM Ltda. (v) Banco Mandatário: Banco independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz Diniz D'Ávila, Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Geyze Marchesi Diniz, João Paulo Falleiros dos Escritura de Emissão; (iv) protestos de títulos contra a Companhia, que não sejam sanados ou declarados Pedro Henrique Chermont de Miranda, Guilherme Affonso Ferreira, Cândido Botelho Bracher, Arnaud ilegítimos no prazo de 15 dias úteis, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 30.000.000,00 Strasser e Ulisses Kameyama. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do § 3º do Art. 130 da à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Cópia Fiel do original. Renata Catelan P. Rodrigues - Secretária Companhia no prazo legal; (v) descumprimento, pela Companhia, de quaisquer obrigações não pecuniárias JUCESP nº 14.553/11-9, em 04/01/2011. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

> peGraa 11 3885.9696

DOESP - 3COL X 19CM

Companhia Brasileira de Distribuição



Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ/MF 47.508.411/0001-56 — NIRE 35.300.086.901

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15/12/2010 I. Data, Hora e Local: Aos 15/12/2010, às 9:30 horas, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Av. Brigadeiro Luís António, nº 3.142, na Capital de Satiado de São Paulo. 2. Composição da Mesa: Presidente: Abilio dos Santos Diniz; Secretária: Renata Catelan P. Rodrigues. 3. Comvocação e Presença: Convocação devidamente realizada nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. Presente a maioria dos membros em exercício. 4. Ordem do Día: (i) Aprovação da renovação do Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios firmado entre a Companhia e o Banco do Brasil S.A.; e (ii) Aprovação da renovação do Contrato de Cessão e realização da 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirogratária, da Companhia, no valor limite total de R\$ 610.000.000,00, as quais serão objeto de distribuição pública om esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009; e autorização da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita conforme abaixo definidos. 5. Deliberações: Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram o item constante da ordem do dia e por unanimidade de votos: 5.1. Aprovaram a renovação do Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios firmado entre a Companhia e o Banco do Brasil S.A., no Contrato de Cessao e Aquisição de Direitos Creditorios tirmado entre a Companhia e o Banco do Brasil S.A., no valor limite de R\$ 250.000.000,00 e vencimento em 09/06/2011, sendo ratificadas as demás condições. Os conselheiros ressaltaram, ainda, que a presente operação está condicionada à sua não contabilização como divida financeira. 5.2. Aprovaram a realização da 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirografária, da Companhia, no valor limite total de R\$ 610.000.000,00 ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM nº 476,09" e "Oferta Restrita", respectivamente), conforme "Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Companhia Brasileira de Distribuição" anexa ("Escritura de Emissão"), a qual terá as seguintes consociativas a cardificaçãos (A) Valor da Debêntures a cardificação (A) Valor da Debêntures de Deb características e condições: (a) Valor Total da Emissão: R\$ 510.000.000,00. (b) Quantidade de Debêntures: 610 Debêntures. (c) Valor Nominal Unitário: A\$ Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00,00. hada de Emissão, conforme abaixo definida ("Valor Nominal Unitário"). (d) Séries: A Emissão será realizada em uma série única. (e) Forma e Conversibilidade: A\$ Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, uma serie unica: (e) Forma e Conversionidade: As Debentures serao emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão do ecrificados. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. (f) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do Artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). (g) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 05/01/2011 ("Data de Emissão"). (h) Prazo e Vencimento: 36 meses contados a partir da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05/01/2014 ("Data de Vencimento"). (i) Plano de Distribuição: As Debêntures serão objeto de Oferta Restrita destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 476/09, de acordo com o plano de distribuição: As Debêntures serão expisitadas para investidores quainicados, como me definidos na instrução CVM nº 47/0/9, de acordo com o planto de distribuição descrito na Escritura de Emissão. (D Colocação e Negociação: As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos e do SND - Módulo Nacional de Debêntures, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP (k) Preço de Subscrição: As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização. (I) Forma de Integralização: As Debentures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição. (m) Remuneração: As Debentures farão jus a 107.75% das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias útica calculada e divulgada diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis s decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento ("<u>Remuneração</u>"). O pagamento de Remuneração será realizado integral e exclusivamente na Data de Vencimento. (n) Amortização: O Valor Nominal Unitário não será amortizado parcialmente ao longo do prazo de vigência das Debêntures. O Valor Nominal Unitário de cada Debêntures será pago integral e exclusivamente na Data de Vencimento. (o) Repactuação Programada: As Debêntures não pago integrar e excusivamente na Data de ventimiento. (O) respactuação i rogarinada. As Debentintes had serão objeto de repactuação programada. (p) Vencimento Antecipado: na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (i) liquidação, dissolução, pedido de autofalência ou de falência não elidido no prazo legal, decretação de falência ou de qualquer figura semelhante que venha a ser criada por lei, da Companhia; (ii) propositura, pela Companhia, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela Companhia, en la consecución de juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da julzó, de l'educimiento de recuperação julzica, independentemente de delemento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (iii) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão; (iv) protestos de títulos contra a Companhia, que não sejam sanados ou declarados ilegítimos no prazo de 15 dias úteis, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$ 30,000,000,00 à exceção do protesto efetuado por erro ou már de de terceiro, desde que validamente comprovado pela Companhia no prazo legal; (v) descumprimento, pela Companhia, de quaisquer obrigações não pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão, que não seja sanado no prazo de 15 dias úteis contados da sutificação à por secrito acompishada esta Aconte Educiário à Companhia note continto. notificação, por escrito, encaminhada pelo Agente Fiduciário à Companhia neste sentido; (vi) descumprimento da obrigação de destinar os recursos captados por meio das Debêntures conforme estabelecido na Escritura de Emissão; (vii) inadimplemento de qualquer divida financeira em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 30.000.000,00, ou seu contravalor em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado no prazo de cura de 5 dias úteis contado do inadimplemento; (viii) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação da Companhia ou de qualquer de suas controladas que seja decorrente de empréstimos bancários e/ ou de Íftulos de dívida de responsabilidade da Compannia, em vaior unitatio ou agregado igual de Septembre 83.0.000.000,00, ou seu contravalor em outras moedas, salvo se a divida ou obrigação for contestada de boa-fé pela Companhia e os documentos comprobatórios da justificativa da contestação da divida ou da obrigação sejam encaminhados ao Agente Fiduciário no prazo de 10 dias úteis contado a partir da declaração de vencimento antecipado, bem como seja obtida medida judicial que suspenda a cobrança no prazo de 5 dias úteis contado a anatorio de declaração de vencimento antecipado; (ix) as declarações e garantias prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão provarem-se substancialmente falsas, incorretas ou enganosas; (x) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Companhia, em valor unitário ou agregado superior a R\$ 30.000.000,00, ou seu contravalor em outras moedas, no prazo de até 15 dias úteis contado da data estabelecida para o seu cumprimento; (xi) cisão, fusão ou, ainda, incorporação da Companhia por outra companhia, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de Debêntures, observado o quorum de deliberação estabelecida na Escritura de Emissão, exerto se a cisão fusão ou incorporação atender aos deliberação estabelecido na Escritura de Emissão, exceto se a cisão, fusão ou incorporação atender aos uemetação estaderector na Eschillar de Emissad, exercir os a disad, lisado un interpolação alender aos requisitos do Artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, ou, ainda, transferência do controle acionário da Companhia a terceiros, ressalvadas as hipóteses de (i) transferência de participações entre os atuais controladores da Companhia ou (ii) transferência do controle direto ou indireto da Companhia para sociedade integrante do setor de varejo; (xii) alteração do objeto social da Companhia, de forma que a atividade principal da Companhia deixe de ser o comércio geral de alimentos; (xiii) transformação da Companhia em sociedade de deservada de companhia em sociedade de controlação de considerado de controlação de considerado de deservada de companhia em sociedade de deservada de companhia em sociedade de controlação de considerado de deservada de deservada de companhia em sociedade de controlação de considerado de deservada de deservada de companhia em sociedade de controlação de considerado de deservada de companhia em sociedade de controlação de considerado de deservada de deservada de deservada de controlação de considerado de controlação de considerado de controlação de considerado de considerado de controlação de considerado de controlação de considerado de controlação de considerado de controlação de considerado de controlações de considerados de controlações de considerados de controlações de controlações de considerados de controlações limitada; e (xiv) não manutenção, enquanto houver Debêntures em circulação, dos seguintes índices e limites financeiros, os quais serão apurados no último dia de cada trimestre, tomando-se por base os últimos 12 meses anteriores à respectiva data de apuração, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia anteriores a resperiava data de apturação, com loase rias deterioristações intanceiras consolitadas da Companhia, sendo que a primeira apuração será realizada a partir das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2010: (a) Divida Líquida Consolidada (conforme definição adotada na Escritura de Emissão) não superior ao Patrimônio Líquido; e (b) relação entre Divida Líquida Consolidada e EBITDA Consolidado (conforme definição adotada na Escritura de Emissão), menor ou igual a 3,25. **(q) Resgate Antecipado**: Permitido à Companhia, a qualquer momento, a seu exclusivó critério, promover o resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures, observando as seguintes criterio, pronitover o resgate antecipado de parte ou da colandade das Debenfuntes, observantos as seguintes condições e o disposto na Escritura de Emissão. (i) caso seja efetuado pela Companhia antes do decurso do prazo de 12 meses a contar da Data de Emissão, ou seja, até 05/01/2012, inclusive, o prêmio devido pela Companhia será igual a 0,50% do Valor Nominal Unitário; (ii) caso seja efetuado pela Companhia após o Companhia será igual a 0,50% do vaior Nominal Unitário; (II) caso seja efetuado pela Companhia apos o decurso do prazo de 12 meses a contar da Data de Emissão, mas antes do decurso do prazo de 24 meses a contar da Data de Emissão, ou seja, entre 05/01/2012, exclusive, e 05/01/2013, inclusive, o prêmio devido pela Companhia será igual a 0,40% (do Valor Nominal Unitário; e (iii) caso seja efetuado pela Companhia após o decurso do prazo de 24 meses a contar da Data de Emissão, a partir de 06/01/2013, o prêmio devido pela Companhia será igual a 0,30% do Valor Nominal Unitário. As Debêntures objeto de resgate antecipado serão canceladas pela Companhia. (r) Multa e Juros Moratórios: No caso de impontualidade no pagamento pela Companhia, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% e (ii) juros noratórios à razão de 1% ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso. (s) Garantia: A Emissão não moratorios a razao de 1% ao mes, ambos incidentes sobre as quantias em atraso, is) **carantia:** A. Emissao nao tem garantia: (1**) Coordenador Lider:** BB-Banco de Investimentos S.A. (u) **Agente Fiduci**rio: Planner Trustee DTVM Ltda. (v) Banco Mandatário: Banco Bradesco S.A. 5.2.1. Autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, do Banco Mandatário, bem como de quaisquer outros prestadores de servicos relacionados Agente Fluduciario, do Barico Maridadario, berin como de qualsquer ofunos prestadores de serviços felazionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita. **Aprovação e Assinatura da Ata**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 15/12/2010. Assinaturas: Presidente da Mesa - Abilio dos Santos Diniz; Secretária da Mesa - Renata Catelan P. Rodrigues. Abilio dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D'Ávila, Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Geyze Marchesi Diniz, João Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Antoine Marie Remi Lazars Giscard d'Estating, Jean Louis Bourgier, Fábio Schvartsman, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Guilherme Affonso Ferreira, Cândido Botelho Bracher, Arnaud Strasser e Ulisses Kameyama. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do § 3º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Cópia Fiel do original. Renata Catelan P. Rodrigues - Secretária.



JUCESP nº 14.553/11-9, em 04/01/2011. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.